



ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 473 DE 28/ SETEMBRO/ 1993

ASSUNTO: "ESTRUTURA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1994".

PARECER TÉCNICO-JURÍDICO

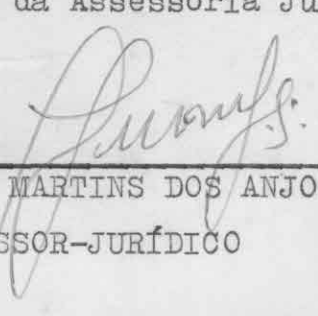
O Projeto ora em análise é Constitucional , encontra-se em boa técnica Legislativa e regular redação.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Ouro Preto do Oeste-RO para o exercício de 1994.

Estando o Projeto Juridicamente válido, deverá o mesmo ser analisado pelas Comissões de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças.

É nosso Parecer.

Sala da Assessoria Jurídica, 14 de dezembro/93



JOSE MARTINS DOS ANJOS
ASSESSOR-JURÍDICO

PROC. 370/93
FOLHA 113
COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 473 DE 28 DE SETEMBRO DE 1993

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍ -
PIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO PARA O EXERCÍ -
CIO FINANCEIRO DE 1994".

PARECER E VOTO DO RELATOR

O Projeto ora em análise é Constitucional ,
sendo necessário, uma vez que trata-se do Projeto de Orçamento do ano
de 1994.

Assim sendo, somos de parecer favorável à apro
vação do Projeto.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 14 de dezembro de 1993.


ALVARO GONÇALVES ROCHA

RELATOR



EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/93

REPROVADO

Votação Unica

Quorum 11 *uma*
Em 15/12/83

FICA ASSIM REDIGIDO O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO ' 6º DO PROJETO DE LEI Nº 473 DE 28.09.1993".

§ 1º) Realizar operações de Créditos por antecipação da Receita, até o limite de 06% (seis por cento) do total da Receita Estimada, nos termos da Legislação em vigor.

Sala das Comissões em, 14 de dezembro de 1.993



REPROVADO

Votação Unica

Quorum 11 uma

Em 15 / 12 / 93

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/93

FICA ASSIM REDIGIDO O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO ' 6º DO PROJETO DE LEI Nº 473 DE 28.09.1993".

§ 1º) Realizar operações de Créditos por antecipação da Receita, até o limite de 06% (seis por cento) do total da Receita Estimada, nos termos da Legislação em vigor.

Sala das Comissões em, 14 de dezembro de 1.993



J U S T I F I C A T I V A

Justifica-se a presente Emenda Modificativa nº 001, uma vez que a Câmara deverá autorizar 06% (seis por cento) para operações de Crédito.

Acreditamos que este montante irá solucionar o problema até o princípio do ano vindouro.

Caso o Executivo necessite de maior montante, que envie Projeto de Lei para ser analisado oportunamente.

Assim sendo, solicitamos aos Nobres Pares o voto favorável à emenda apresentada pelo Vereador Ronilton Rodrigues Reis que esta subscreve - Gab. 05 em,

14 de dezembro de 1.993 .

A large, stylized handwritten signature in dark ink, likely belonging to the author of the document.



J U S T I F I C A T I V A

Justifica-se a presente Emenda Modificativa nº 001, uma vez que a Câmara deverá autorizar 06% (seis por cento) para operações de Crédito.

Acreditamos que este montante irá solucionar o problema até o princípio do ano vindouro.

Caso o Executivo necessite de morar montante, que envie Projeto de Lei para ser analisado oportunamente.

Assim sendo, solicitamos aos Nobres Pares o voto favorável à emenda apresentada pelo Vereador Ronilton Rodrigues Reis que esta subscreve - Gab. 05 em,

14 de dezembro de 1.993 .

A large, stylized handwritten signature, likely of Ronilton Rodrigues Reis, written in ink.

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 12 RF / 12
Em: 15 / 12 / 93

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROC. 3709
FOI H 116

PROJETO DE LEI Nº 473 DE 28 DE SETEMBRO/ 1.993

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1994".

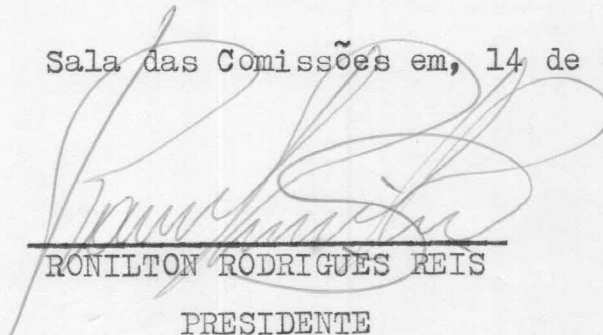
PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 095

A Comissão acima, após detida análise, é favorável ao Projeto, por ser o mesmo Constitucional.

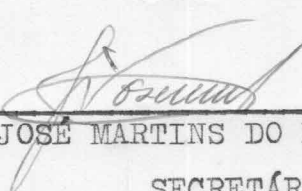
Trata-se do Orçamento do exercício financeiro de 1994, por ser de interesse do Município, somos de parecer favorável à sua aprovação.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 14 de dezembro de 1.993


RONILTON RODRIGUES REIS

PRESIDENTE


JOSE MARTINS DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO


ALVARO GONÇALVES ROCHA

MEMBRO

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 473 DE 28 DE SETEMBRO/ 1.993.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1994".

PARECER E VOTO DO RELATOR

Relatando o presente Projeto, sentimos sua viabilidade, sendo de parecer favorável à sua aprovação.

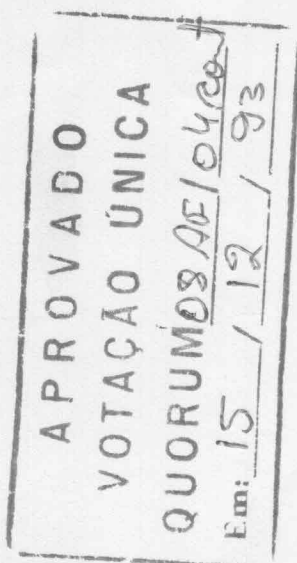
Por estas razões, rogamos aos Nobres Pares que aprovem o referido Projeto.

É nosso Parecer.

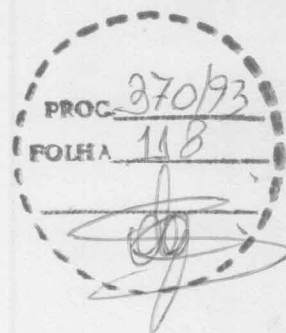
Sala das Comissões em, 14 de dezembro de 1.993.


BRAZ RESENDE

RELATOR



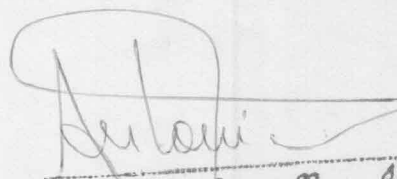
EMENDA MODIFICATIVA Nº 002/93



FICA ASSIM REDIGIDO O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO ' 6º DO PROJETO DE LEI Nº 473/93 :

§ 1º) Realizar operações de Créditos por antecipação da receita, até o limite de 05% (cinco por cento) do total da receita estimada, nos termos da Legislação em vigor.

Sala das Comissões em, 14 de dezembro de 1.993

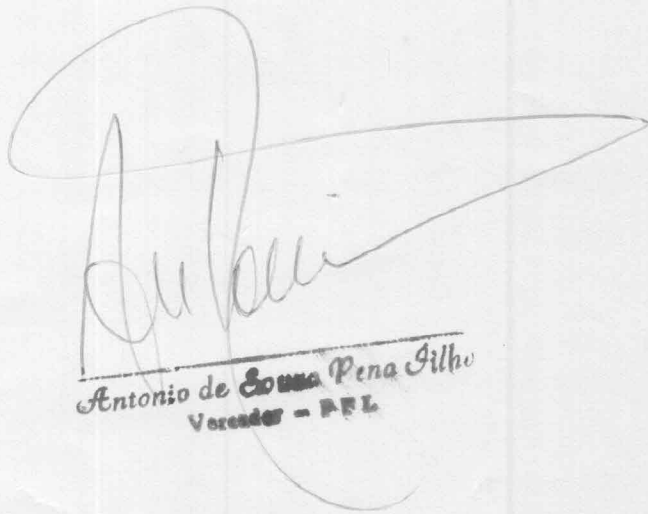

Antonio de Souza Pena Filho
Vereador - PFL



J U S T I F I C A T I V A

Justifica-se a presente Emenda Modificativa Nº 002, uma vez que ao invés de autorizar 10% (dez por cento) para operações de Crédito deve-se autorizar 05% (cinco por cento) montante este que melhor se adequa às necessidade Orçamentárias do Poder Público.

Sala das Comissões em, 14 de dezembro de 1.993



Antonio de Souza Pena Filho
Vereador - PFL

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 12 / 12
Em: 15 / 12 / 93

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROC. 370/93

PROJETO DE LEI Nº 473 DE 28 DE SETEMBRO/1.993

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1994".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 076

A Comissão após detida análise é favorável à aprovação do Projeto pela sua real necessidade e viabilidade.

A Receita do Município ficou Orçada em 16.425.880.000,00 (dezesseis bilhões, quatrocentos e vinte e cinco milhões e oitocentos e oitenta mil cruzeiros reais), ficando no mesmo montante Orçada a despesa para o exercício de 1994.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 14 de dezembro de 1.993

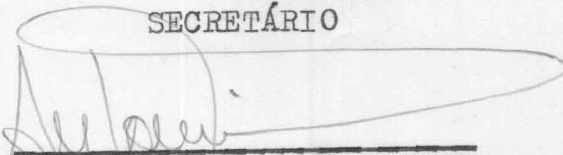
VALDINEY SANTOS MOITINHO

PRESIDENTE



BRAZ RESENDE

SECRETÁRIO



ANTONIO DE S. PENA FILHO

MEMBRO

Câmara Municipal de São Prato do Oeste	
PROTÓCOLO	
28/09/93	370/93
RESPONSÁVEL	



AO GABINETE DO PRESIDENTE:

SEGUE O PRESENTE PROCESSO QUE RECEBI E MONTEI EM 28-09-93, PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.

Ocyar Galimbert do Silva
 Serviço de Protocolo
 Port. 113-GP-CMOPO-01-06-93

A. Secção Legislativa
 Segue o presente Projeto
 Conhecimento do plenário
 Em, 07-10-93
Stuli

AO Plenário
 Segue o presente processo
 Para Conhecimento.
 Em 07-10-93
Stuli

AO chefe de gabinete
 Segue o presente processo
 para atender o ofício Nº 994/
 GP/93.
 Em 11-10-93
Stuli

A Secção Legislativa
 Segue o presente processo
 Para conhecimento do plenário
 Em - 22-10-93
Stuli



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 994/GP/93

Em, 11 de outubro de 1993

Sr. Presidente,

Expressando à V.Exa., nossos cordiais cumprimentos, solicito que se digne devolver a este Executivo Municipal o Projeto de Lei nº 473, de 28/09/93, para que se proceda alterações no mesmo.

Aproveitamos o ensejo, para renovar os nossos sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Agmar de Souza Gomes
AGMAR DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Exmo Sr.

AURO VIEIRA COELHO

MD. Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste/RO

Autenticado por
Paulo
11/10/93



OFÍCIO nº 504/GP/CMOPO/RO/93

EM, 13 DE OUTUBRO DE 1993 .

Senhor Prefeito;

Apraz-nos cumprimentar cordialmentenvossa
Excelência e, ao mesmo tempo encaminhar-vos o projeto de Lei nº473
de 28/09/93, solicitado pelo ofício nº 994/GP/93 para as devidas al-
terações.

Aproveitamos o ensejo, para renovar os nos-
sos sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Exmº Sr.

Agmar de Souza Gomes

Prefeito Municipal.

NESTA.


Euro Vieira Coelho
Presidente / CMOPO

Recebido em 13/10/93
Dessa



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº1.036/GP/93

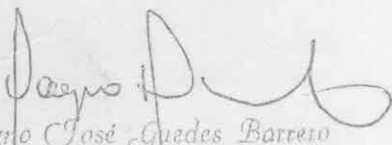
Em, 03 de novembro de 1993

Sr. Presidente,

Cumprimentando V.Exa., cordialmente, solicito que se digne em devolver a este Poder Executivo Municipal, o Projeto de Lei nº473, de 28/09/93.

Aproveitamos o ensejo, para reiterar os nossos sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

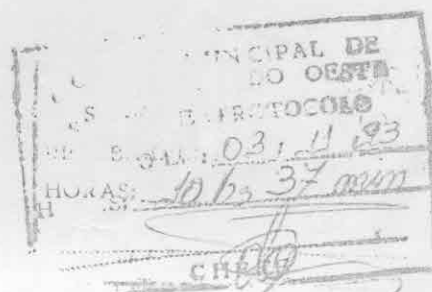

Magno José Guedes Barreto
Coordenador de Gabinete
Port. 920 de 13/09/93

*A Seção Legislativa,
p/ atender o arquivado
Solicitado, Em 03/11/93*


Exmo Sr.

AURO VIEIRA COELHO

MD. Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste/RO





Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº1.052/GP/93

Em, 16 de novembro de 1993

Sr. Presidente,

Cumprimentando V.Exa., cordialmente ,
vimos devolver o Projeto de Lei nº 473, de 28 de setembro do corrente
ano, com as devidas alterações das folhas nº001 à 087.

No ensejo, reiteramos votos de elevada
consideração.

Atenciosamente,

Agmar
AGMAR DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Exmo Sr.

AURO VIEIRA COELHO

MD. Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste/RO

Camara Municipal de Ouro
Preto do Oeste
Serv. de Protocolo
Recebido Em 16/11/93
Horas: 12:50hs
[Signature]

A Seção Legislativa

Segue o presente processo para
Conhecimento do plenário.

Em, 17
11
93.

[Signature]

Silvana Coutinho
Chefe Seção de Gabinete
Port. n.º 167/G /CMCPO/RO/93



Do Plenário

Segue o presente processo, para
Conhecimento do Plenário depar-
dar devida mudança feita pe-
lo Poder Executivo

Em 18-11-93

[Signature]

ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Ouro Preto
SEÇÃO LEGISLATIVA

Comissão Permanente de

[Signature]
Para parecer dentro do prazo regi-
mental, em 23 de 11 de 1993

[Signature]
Chefe De Seção Legislativa

ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Ouro Preto
SEÇÃO LEGISLATIVA

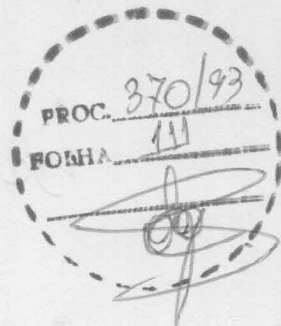
Comissão Permanente de

Orçamento e Finanças

Para parecer dentro do prazo regi-
mental em 29 de 11 de 1.983

Valdiney S. Moutinho

Chf. de Seção Legislativa



Câmara Municipal de Ouro Preto de Ceste
O Vereador Valdiney S. Moutinho
Presidente da Comissão Permanente de
Orçamento e Finanças
No Uso Das Attribuições Que Lhe Conferem
O Art. 24 Do Regimento Interno.
Resolve Designar o Vereador

Membro Desta Comissão Para atuar Como Re-
lator do Presente Projeto de Lei

N.º 473 / 93

Sala Das Comissões. Em 29 De
novembro 1.983.

Valdiney Santos Moutinho
Vereador - PTR

A Seção Legislativa

segue o presente processo
para atender o ofício do Poder
Executivo.

Em 03.12.93

Valdiney Santos Moutinho
Vereador - PTR

A Seção Legislativa

segue o presente processo
para providenciar

Em 14-12-93



Ronilton Rodrigues Reis
Vereador - PMDB

ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Ouro Preto
SEÇÃO LEGISLATIVA

Comissão Permanente de
Orçamento e Finanças
Para parecer dentro do prazo regi-
mental, em 14 de 12 de 1993

ABD. L. L.
Chefe De Seção Legislativa

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
O Vereador Valdiney S. Monteiro
Presidente da Comissão de
Orçamento e Finanças
No Uso Das Attribuições Que Lhe Competem
O Art. 44 Do Regimento Interno.
Resolve Designar o Vereador Braz
Peresende
Membro Desta Comissão para atuar como Re-
lator do Presente Projeto de Lei
N.º 473 / 1993

Sala Das Comissões. Em 14 De
Dezembro 1993.

Valdiney Santos Monteiro
Vereador - PTR

Ao chefe de gabinete

Segue o presente processo
para encaminhar cópia da Re-
solução Final e da emenda mo-
dificativa nº 002.

Em 14/12/93

Adilson

A. Seção Legislativa

Segue o presente processo para
aguardar a Lei. Em, 20. 12. 93

Silvana

Silvana Coutinho
Chefe Seção de Gabinete
Port. n.º 167/GP/CMOPO/RO/93

Ao Protocolo

Segue projeto de lei para arquivo.
Em 28. dezembro. 1993..

Fasei Mordany dos Anjos
Assessor - Jurídico. -



APROVADO
1ª VOTAÇÃO
QUORUM 11 AF 10/cont
Em: 15 / 12 / 93



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Rua Gonçalves Dias, 1972 - Cep 78.949-000 - Ouro Preto do Oeste - Ro

PROJETO DE LEI Nº 473

DE 28 DE SETEMBRO DE 1.993 .

APROVADO
2ª VOTAÇÃO
QUORUM 13 / UNA
Em: 17 / 12 / 93

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1994".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) O Orçamento Fiscal do Município de Ouro Preto do Oeste, abrangendo os Órgãos da Administração Direta para o exercício financeiro de 1994, estima a Receita em Cr\$16.425.880.000,00 (Dezesseis bilhões, quatrocentos e vinte e cinco milhões e oitocentos e oitenta mil cruzeiros reais), e da Administração Indireta em Cr\$1.150.000.000,00 (Hum Bilhão e cento e cinquenta milhões de cruzeiros reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º) A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes a esta Lei, com o seguinte desdobramento:

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO
QUORUM 11 / 12 / 93
Em: 15 / 12 / 93



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Rua Gonçalves Dias, 1972 - Cep 78.949-000 - Ouro Preto do Oeste - Ro

PROJETO DE LEI Nº 473

DE 28 DE SETEMBRO DE 1.993 .

APROVADO
2.ª VOTAÇÃO
QUORUM 13 / 14
Em: 17 / 12 / 93

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MU
NICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1994".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) O Orçamento Fiscal do Município de Ouro Preto do Oeste, abrangendo os Órgãos da Administração Direta para o exercício financeiro de 1994, estima a Receita em Cr\$16.425.880.000,00 (Dezesseis bilhões, quatrocentos e vinte e cinco milhões e oitocentos e oitenta mil cruzeiros reais), e da Administração Indireta em Cr\$1.150.000.000,00 (Hum Bilhão e cento e cinquenta milhões de cruzeiros reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º) A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes a esta Lei, com o seguinte desdobramento:



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Rua Gonçalves Dias, 1972 - Cep 78.949-000 - Ouro Preto do Oeste - Ro



PROJETO DE LEI Nº 473

DE 28 DE SETEMBRO DE 1993.

Fls. 02

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

EM CR\$ 1,00

1.0 - RECEITAS CORRENTES	13.010.330.000
1.1 - Receita Tributária	635.275.000
1.2 - Receita Patrimonial	45.250.000
1.3 - Transferências Correntes	12.276.735.000
1.4 - Outras Receitas Correntes	53.070.000
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	3.415.550.000
2.1 - Operações de Crédito	258.500.000
2.2 - Alienação de Bens	23.100.000
2.3 - Transferências de Capital	3.133.905.000
2.4 - Outras Receitas de Capital	45.000
TOTAL DA ADM. DIRETA	16.425.880.000

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

IPAM - Instituto de Prev. e Assist. dos Serv. Público - OPO

1.0 - RECEITAS CORRENTES	804.305.000
1.1 - Receitas de Contribuições	550.000.000
1.2 - Receita Patrimonial	119.400.000
1.3 - Transferências Correntes	6.000
1.4 - Outras Receitas Correntes	134.899.000
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	95.695.000
2.1 - Amortização de Empréstimos	55.000.000



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Rua Gonçalves Dias, 1972 - Cep 78.949-000 - Ouro Preto do Oeste - Ro



PROJETO DE LEI Nº 473

DE 28 DE SETEMBRO DE 1993.

Fls. 02

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

EM Cr\$ 1,00

1.0 - RECEITAS CORRENTES	13.010.330.000
1.1 - Receita Tributária	635.275.000
1.2 - Receita Patrimonial	45.250.000
1.3 - Transferências Correntes	12.276.735.000
1.4 - Outras Receitas Correntes	53.070.000
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	3.415.550.000
2.1 - Operações de Crédito	258.500.000
2.2 - Alienação de Bens	23.100.000
2.3 - Transferências de Capital	3.133.905.000
2.4 - Outras Receitas de Capital	45.000
TOTAL DA ADM. DIRETA	16.425.880.000

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

IPAM - Instituto de Prev. e Assist. dos Serv. Público - OPO

1.0 - RECEITAS CORRENTES	804.305.000
1.1 - Receitas de Contribuições	550.000.000
1.2 - Receita Patrimonial	119.400.000
1.3 - Transferências Correntes	6.000
1.4 - Outras Receitas Correntes	134.899.000
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	95.695.000
2.1 - Amortização de Empréstimos	55.000.000



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Rua Gonçalves Dias, 1972 - Cep 78.949-000 - Ouro Preto do Oeste - Ro



PROJETO DE DE LEI Nº 473

DE 28 DE SETEMBRO DE 1.993

Fls. 03

2.2 - Transferências de Capital 40.695.000

SUB-TOTAL 900.000.000

Fundação de Desenvolv. de Rec. Humanos, da Cultura e do Desporto

1.0 - RECURSOS PRÓPIOS 250.000.000

TOTAL DA ADM. INDIRETA 1.150.000.000

Art. 3º) A Despesa da Administração Direta e do IPAM (Adm. Indireta - Autarquia) será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa integrantes desta Lei, e a Fundação de Desenv. de Rec. Humanos, da Cultura e do Desporto terão seus quadros de Programa de Trabalho e Natureza de Despesa e os demais quadros orçamentários, aprovados pelo Poder Legislativo Municipal.

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - Legislativa	1.200.000.000
03 - Administração e Planejamento	3.149.830.000
04 - Agricultura	472.000.000
08 - Educação e Cultura	4.096.840.000
09 - Energia e Recursos Minerais	224.000.000
10 - Habitação e Urbanismo	909.700.000
11 - Indústria, Comércio e Serviços	180.000.000



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Rua Gonçalves Dias, 1972 - Cep 78.949-000 - Ouro Preto do Oeste - Ro



PROJETO DE DE LEI Nº 473

DE 28 DE SETEMBRO DE 1.993

Fls. 03

2.2 - Transferências de Capital 40.695.000

SUB-TOTAL 900.000.000

Fundação de Desenvolv. de Rec. Humanos, da Cultura e do Desporto

1.0 - RECURSOS PRÓPIOS 250.000.000

TOTAL DA ADM. INDIRETA 1.150.000.000

Art. 3º) A Despesa da Administração Direta e do IPAM (Adm. Indireta - Autarquia) será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta Lei, e a Fundação de Desenv. de Rec. Humanos, da Cultura e do Desporto terão seus quadros de Programa de Trabalho e Natureza de Despesa e os demais quadros orçamentários, aprovados pelo Poder Legislativo Municipal.

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - Legislativa	1.200.000.000
03 - Administração e Planejamento	3.149.830.000
04 - Agricultura	472.000.000
08 - Educação e Cultura	4.096.840.000
09 - Energia e Recursos Minerais	224.000.000
10 - Habitação e Urbanismo	909.700.000
11 - Indústria, Comércio e Serviços	180.000.000



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Rua Gonçalves Dias, 1972 - Cep 78.949-000 - Ouro Preto do Oeste - Ro



PROJETO DE LEI Nº 473

DE 28 DE SETEMBRO DE 1.993.

Fls. 04

13 - Saúde e Saneamento	3.478.380.000
15 - Assistência e Previdência	665.530.000
16 - Transporte	2.049.600.000

TOTAL DA ADM. DIRETA

16.425.880.000

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

08 - Educação e Cultura (Fundação)	250.000.000
15 - Assistência e Previdência (IPAM)	900.000.000

TOTAL DA ADM. INDIRETA

1.150.000.000

2 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - PODER LEGISLATIVO	1.200.000.000
01.01 - Câmara Municipal	1.200.000.000
02 - PODER EXECUTIVO	15.225.880.000
02.01 - Gabinete do Prefeito	465.000.000
02.02 - Procuradoria Jurídica	100.600.000
02.03 - Secretaria Mun. de Planej. e Coordenação	358.490.000
02.04 - Secretaria Mun. de Administração	2.235.900.000
02.05 - Secretaria Mun. de Fazenda	135.200.000
02.06 - Secretaria Mun. de Educação	3.850.000.000
02.07 - Secretaria Mun. de Saúde	3.478.380.000



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Rua Gonçalves Dias, 1972 - Cep 78.949-000 - Ouro Preto do Oeste - Ro



PROJETO DE LEI Nº 473

DE 28 DE SETEMBRO DE 1.993.

Fls. 04

13 - Saúde e Saneamento	3.478.380.000
15 - Assistência e Previdência	665.530.000
16 - Transporte	2.049.600.000

TOTAL DA ADM. DIRETA	16.425.880.000
----------------------	----------------

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

08 - Educação e Cultura (Fundação)	250.000.000
15 - Assistência e Previdência (IPAM)	900.000.000

TOTAL DA ADM. INDIRETA	1.150.000.000
------------------------	---------------

2 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - PODER LEGISLATIVO	1.200.000.000
01.01 - Câmara Municipal	1.200.000.000
02 - PODER EXECUTIVO	15.225.880.000
02.01 - Gabinete do Prefeito	465.000.000
02.02 - Procuradoria Jurídica	100.600.000
02.03 - Secretaria Mun. de Planej. e Coordenação	358.490.000
02.04 - Secretaria Mun. de Administração	2.235.900.000
02.05 - Secretaria Mun. de Fazenda	135.200.000
02.06 - Secretaria Mun. de Educação	3.850.000.000
02.07 - Secretaria Mun. de Saúde	3.478.380.000



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Rua Gonçalves Dias, 1972 - Cep 78.949-000 - Ouro Preto do Oeste - Ro



PROJETO DE LEI Nº 473

DE 28 DE SETEMBRO DE 1.993 .

Fls. 05

02.08 - Secretaria Mun. de Ação Social	439.610.000
02.09 - Secretaria Mun. de Obras e Serv. Público	3.569.980.000
02.10 - Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento	472.000.000
02.11 - Secretaria Mun. Ext. de Assunt. Distritais	120.720.000

TOTAL DA ADM. DIRETA 16.425.880.000

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

03 - IPAM - Inst. Prev. e Assist. Serv. Público - OPO	
03.01 - IPAM - OPO/RO	900.000.000
04 - Fundação Desenvolv. de Rec. Hum. da Cultura e do Desporto	
04.01 - Fundação	250.000.000

TOTAL DA ADM. INDIRETA 1.150.000.000

Art. 4º) Os Orçamentos das Despesas das Administrações Indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 5º) Todas as Receitas da Administração Direta, vinculadas ou não, de qualquer fonte, serão obrigatoriamente recolhidas à Secretaria Mun. de Fazenda, que depositará os recolhimentos em Agências Bancárias, à conta da Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste, para sua movimentação.

Art. 6º) Fundamentado na Constituição Federal e na Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a:



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Rua Gonçalves Dias, 1972 - Cep 78.949-000 - Ouro Preto do Oeste - Ro



PROJETO DE LEI Nº 473

DE 28 DE SETEMBRO DE 1.993.

Fls. 06

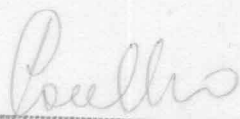
§ 1º) Realizar operações de Créditos por antecipação da receita, até o limite de 05% (cinco por cento) do to tal da receita estimada, nos termos da Legislação em vigor.

§ 2º) Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do Artigo 7º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 3º) Aplicar o saldo que houver.

Art. 7º) Os Quadros de Detalhamento da ' Despesa QDD, serão publicados obrigatoriamente até 31 de dezembro de 1993.

Art. 8º) Esta Lei estará em vigor a par-tir de 1º de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.


Aureo Vieira Coelho
Presidente / CMOPO